

Lei 573/2015

de 06 (seis) de julho de 2015.

“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação a APM 1.2.3, medindo 9.750,00 m² (nove mil setecentos e cinquenta metros), na Av. Dona Branca Marques, esquina com a Av. das Hortências, Setor Quinta dos Sonhos – Abadia de Goiás – GO.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar APM 1.2.3, medindo 9.750,00m² (nove mil setecentos e cinquenta metros), na Av. Dona Branca Marques, esquina com a Av. das Hostências, Setor Quinta dos Sonhos – Abadia de Goiás – GO à empresa **DI' ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.019.452/0001-25**, com sede na Av. Bernado Sayao Nº 266 Quadra 10 Lote 09 – Centro – Brazabrantes - GO.

Art. 3º. A empresa ora beneficiária deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito à indenizações:

I – dar início e concluir a construção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

II – não dar destinação diversa do constante do desta lei;

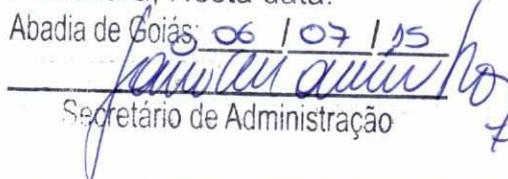
Art. 4º. A área ora doada fica livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Nº 550/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2015.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 06/07/15

Secretário de Administração